

PARECER N° 13/2017

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 06/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR ALBERTO MUNIZ

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei n° 06/2017, que “*dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências*”, foi aprovado na forma da Mensagem Modificativa n° 01/2017.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 232 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a aprovação da Mensagem Modificativa n° 01/2017, foi feita a correção na ordem de indicação das dotações orçamentárias constantes nos arts. 1º e 2º do projeto.

A dotação orçamentária mencionada no art. 1º do projeto original passou a constar do art. 2º, já que é esta que servirá como fonte de recursos para acorrer às despesas com a suplementação. Por consequência, a dotação a que se referia o art. 2º foi transferida para o art. 1º, pois será ela suplementada.

Por fim, esta Comissão fez as necessárias adequações na ementa e no texto dos arts. 1º e 2º da matéria aprovada. Ademais, a autorização contida no art. 3º do projeto foi suprimida, tendo em vista ser ela desnecessária. Assim, o art. 4º do projeto, que contém a cláusula de vigência, foi renumerado para art. 3º.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Vereador ALBERTO MUNIZ
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 06/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), ao orçamento vigente, destinado a reforçar a seguinte dotação:

02.04.01.04.122.0003.2040	3.3.90.93.00	00130	Indenizações e Restituições	R\$ 276.000,00
Total				R\$ 276.000,00

Art. 2º. Para acorrer à despesa constante do art. 1º desta Lei, será utilizada a seguinte fonte de recursos disponíveis:

02.05.03.15.451.0025.1032	4.4.90.51.00	00202	Obras e Instalações	R\$ 276.000,00
Total				R\$ 276.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Vereador ALBERTO MUNIZ